

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

*Rua Moisés Lupion – 1001 – fone 657-1426-CNPJ-77.778.660/0001-22
PALMITAL – PARANÁ*

LEI Nº 026/2002

Súmula: Abre Credito Adicional e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Clerio Benildo Back**, prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Palmital, Estado do Paraná autorizado a abrir no orçamento geral do Município para o exercício de 2002, um credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 269.605,00 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinco reais) para reforço nas dotações orçamentárias, conforme anexo.

Art. 2º - para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão usados os cancelamentos das dotações orçamentárias, inclusive do orçamento do Legislativo, conforme anexo.

Art. 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de dezembro de 2002.


João Maria Pereira
Presidente